

# Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDECA

## Lei Municipal 3.117/2015

### RESOLUÇÃO Nº 02/2021 - COMDECA

Dispõe sobre seleção de projetos para receber Certificado de Captação de Recursos pelo Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pesqueira, cria Comissão de Seleção e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pesqueira – COMDECA, na qualidade de Gestor do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pesqueira/PE (FUNDECA), com alicerce nas disposições insculpidas no artigo 227 da Constituição Federal, na Lei Federal 8.609 de 13 de julho de 1990, na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC)), e ainda no uso das atribuições instituídas na Lei nº 3.117/2015, e a deliberação do Conselho na Reunião Extraordinária realizada no dia 21 de setembro de 2021.

Considerando o princípio da legalidade da Administração Pública, que condiciona as atividades administrativas ao atendimento da lei, e tal princípio não está restrito apenas a atividade da administração, estendendo-se também às demais atividades do Estado, de forma a evitar que os agentes públicos atuem sem seguir as normas especificadas em lei, não podendo dela se afastar.

Considerando o Princípio da Impessoalidade, que veda a prática de atos administrativos desvinculados do interesse público, e que tais atos não devem atender a interesse pessoal ou privado – para proteger ou prejudicar.

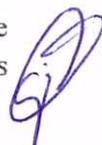
Considerando o Princípio da Moralidade que orienta a ação administrativa de forma a controlar o poder discricionário do administrador, objetivando a boa-fé (obrigação de comportar-se honestamente) e confiança de que o ato realizado tem finalidade pública e está revestido do dever de probidade.

Considerando o Princípio da Publicidade que determina a transparência dos atos administrativos para que ocorra ampla divulgação e conhecimento do que os administradores estão a realizar, visto que este princípio reclama não apenas a simples publicação dos atos e ações públicas, mas que esses sejam compreensíveis a todos, o que o torna expressão do direito fundamental à informação.

Considerando o Princípio da Eficiência que estabelece o dever da Administração Pública de atender o cidadão e a cidadã na exata medida de sua necessidade, com agilidade, mediante adequada organização interna e ótimo aproveitamento dos recursos disponíveis, evitando desperdícios e garantindo resultado social. Para tanto, precisa utilizar os melhores meios sem se distanciar de seus objetivos para atingir a satisfação das necessidades coletivas.

Considerando que a Constituição Federal estabelece que é dever do Estado, da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Considerando que a Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990, em seu Artigo 86, dispõe que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.



## Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDECA Lei Municipal 3.117/2015

Considerando que em Pesqueira a Política Municipal para Criança e Adolescente é feita de forma integrada nos termos da existência de todos os órgãos e instrumentos necessários a sua execução, entre estes o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDECA), criado por lei, como órgão permanente e deliberativo com competências para definir as prioridades da referida Política, atuar na estratégia de formulação e controle da política, propor critérios para a programação e execuções financeiras e orçamentárias como gestor do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescentes (FUNDECA) e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos, bem como acompanhar essas ações, aprovar critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de assistência social públicos e privados, aprovar critérios para celebração de instrumentos legais entre o setor público e as entidades privadas que prestam serviços de assistência à Criança e o Adolescente, bem como apreciá-los previamente, acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados.

Considerando haver no município o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUNDECA), normatizado em lei, como instrumento de captação e aplicação de recursos, com objetivo de proporcionar condições e meios para o financiamento das ações na área de políticas públicas voltadas para a criança e o adolescente. E que os recursos devem ser aplicados no financiamento total ou parcial em programas, projetos e serviços de Assistência a crianças e adolescentes, desenvolvidos pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente responsável pela coordenação e execução da política para criança e adolescente, bem como por organizações civis.

Considerando que a Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), com suas alterações pela Lei 13.204/2015, institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, no caso entidades de atendimento, em regime de mútua cooperação, com vistas à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente inseridos em instrumentos jurídicos próprios, a saber: termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação.

Considerando que o MROSC determina que a administração pública adote o Chamamento Público para a seleção de organizações da sociedade civil, devendo a mesma orientar os interessados e facilitar o acesso aos órgãos da administração pública, acrescentando procedimentos claros, objetivos, simplificados e, sempre que possível padronizado.

Considerando que a Resolução nº 01/2021 do COMDECA, estabelece requisitos para que Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta recebam certificados de captação de recursos, bem como, estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, entre o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e OSC ou Órgão que prestam serviços de interesse da criança e do adolescente que devem cumprir, cumulativamente, os requisitos previstos nas normas já consagradas estarem regularmente constituída, inscrita no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pesqueira – COMDECA.

### **Resolve:**

**Art. 1º.** Após deliberação em reunião Plenária do dia 21 de setembro de 2021, tornar pública a abertura do processo de inscrição de projetos para concorrerem ao recebimento de Certificado de Captação de Recursos pelo Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, baseados nas normas estabelecidas no EDITAL nº 01/2021.



# Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDECA

## Lei Municipal 3.117/2015

**Art. 2º.** O referido Edital visa selecionar projetos de OSC's e Órgãos regularmente registrados neste Conselho, que atendam aos requisitos estabelecidos na legislação pertinente à matéria e neste Edital, interessados em receberem Certificado de Captação de Recursos para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos voltados à política municipal para Criança e Adolescente.

**Art. 3º.** Fica criada Comissão de Seleção destinada para a análise dos Projetos, como também acompanhar todo processo de seleção, que será composta por quatro (04) membros abaixo relacionados:

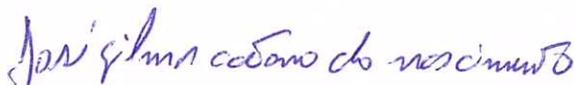
NOME	REPRESENTAÇÃO	CPF
Augusto César de Freitas Ramos	Representante da OAB	045.567.764-65
José Maria Alves Pereira Junior	Representante da Câmara de Vereadores	010.813.824-06
Ângela Maria Macêdo Lopes Valença	Representante do Lions Clube	356.231.954-15
Ciro de Brito Miranda (cirobritomiranda@gmail.com)	Representante do Rotary	360.663.384-04

**Art. 4º.** Os trabalhos da Comissão se esgotarão quando os Certificados de Captação de Recursos forem expedidos pelo COMDECA para as OSC's e os Órgãos selecionados.

**Art. 5º.** Todas as condições necessárias à emissão do Certificado de Captação de Recursos, encontram-se estabelecidas no Edital e nos seus anexos, parte integrante desta Resolução.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pesqueira, 21 de setembro de 2021.

  
**Jose Gilmar Caetano do Nascimento**  
Presidente do COMDECA

# Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDECA

## Lei Municipal 3.117/2015

### **EDITAL Nº 01/2021 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBEREM CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA.**

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pesqueira/PE (COMDECA), na qualidade de Gestor do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pesqueira (FUNDECA), com esteio na Lei nº 3.117 de 15 de abril de 2015, Resoluções do COMDECA nº 01/2021 e nº 02/2021 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à emissão de Certificado de Captação de Recursos para Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta que tenham por objeto a execução de projetos para o fortalecimento das políticas públicas voltadas a criança e adolescentes do município de Pesqueira-PE.

#### **1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E SUA JUSTIFICATIVA:**

1.1. A política nacional da criança e do adolescente se baseia no artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente. A partir desses instrumentos e em conformidade com a Convenção Sobre os Direitos da Criança e Adolescente aprovados no âmbito das nações Unidas em 1989, as Crianças e os Adolescentes passaram a ser reconhecidos como sujeitos de direitos (e não mais como meros objetos de intervenção), respeitadas sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, a prevalência de seu interesse superior, a indivisibilidade de seus direitos e a sua prioridade absoluta nas políticas públicas. A proteção integral de crianças e adolescentes, bem como a atenção para o seu desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural devem ser garantidos, sendo de responsabilidade do Estado, da família e da sociedade a sua promoção, proteção e defesa, colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a devida averiguação e reparação decorrente de violações. A finalidade do presente Chamamento Público do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pesqueira/PE (COMDECA), na qualidade de Gestor do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pesqueira (FUNDECA), é a seleção de projetos para receberem Certificado de Captação de Recursos, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, com OSC's e Órgãos com registros atualizados no COMDECA/Pesqueira que possuam o tempo de existência de, no mínimo, 01 (um) ano, em pleno funcionamento, de natureza semelhante e atendam as disposições constantes da Resolução COMDECA nº 01/2021 de 14 de Setembro de 2021.

1.2. O procedimento de seleção rege-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (MIROSC), com suas alterações, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Resolução do COMDECA nº 01/2021, de 14 de Setembro de 2021, observando-se ainda o disposto na Lei n.º 8.069/90 e na Lei Municipal nº 3.117/2015 e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital e seus Anexos.



## Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDECA Lei Municipal 3.117/2015

1.3. Cada OSC ou Órgão poderá apresentar apenas 01 (um) projeto neste Edital. A seleção observará a experiência por área de atuação e eixos dos projetos apresentados.

1.4. Não existe número máximo como limite para quantidade de certificados a serem emitidos.

### 2. DO OBJETO:

2.1 Os Certificados serão emitidos considerando a missão institucional do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Pesqueira – COMDECA, no Plano Plurianual do FUNDECA e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com a finalidade de fortalecer o desenvolvimento da Política de Atendimento Municipal à Criança e ao Adolescente no Município de Pesqueira, a partir da certificação de projetos apresentados por organizações da sociedade civil e órgãos da administração pública direta e indireta que tenham como base:

EIXO TEMÁTICO 1: Prevenção e Conscientização sobre o uso de álcool e outras Drogas.

EIXO TEMÁTICO 2: Enfrentamento ao Trabalho Infantil.

EIXO TEMÁTICO 3: Enfrentamento a Violência contra Crianças e Adolescentes.

EIXO TEMÁTICO 4: Inclusão Social e/ou atendimento da Criança e do Adolescente com Deficiência.

EIXO TEMÁTICO 5: Aprendizagem e Profissionalização.

Os eixos temáticos poderão abranger desde a prevenção até o enfrentamento de violações/vulnerabilidades.

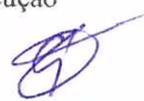
### 3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. Poderão participar as entidades não governamentais, sem fins lucrativos, sediadas no município de Pesqueira, as organizações religiosas, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2, inciso I, alíneas “a” e “c”, da Lei 13.019, de 2014 – MIROSC (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015), que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição do fundo patrimonial ou fundo de reserva, cuja atuação esteja voltada ao atendimento direto à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade social, podendo apresentar projetos de proteção e defesa de crianças e adolescentes a serem por elas executados, e os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta. Para participar do presente certame, a Entidade de Atendimento da Sociedade Civil/Órgão, deve:

a) Apresentar Projeto em consonância com os objetivos e diretrizes deste Edital, ter objetivos estatutários ou regimentais, voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social específico com crianças e adolescentes, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014 – MIROSC);

b) Estar com registro atualizado junto ao COMDECA Pesqueira;

c) Estar em pleno funcionamento há no mínimo 01 (um) ano e possuir experiência comprovada na execução do objeto do Projeto ao qual concorre à Certificação de Captação de Recursos;



## Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDECA Lei Municipal 3.117/2015

- d) Estar com suas instalações físicas em condições de acessibilidade, habitualidade, higiene, salubridade e segurança;
- e) Não ter tido suas prestações de contas rejeitadas por órgãos de fiscalização, conforme previsto neste Edital;
- f) Ter prestado contas de financiamento anteriormente concedido pelo FUNDECA;
- g) Não ter a execução de financiamento anterior suspenso por falta de cumprimento do objeto firmado em instrumento de pactuação anterior com o FUNDECA ou com outros órgãos deste Município.

3.2. Cada Entidade de Atendimento/Órgão só poderá concorrer ao Edital de Certificação do COMDECA – 2021, em apenas 01 (um) Eixo de Atuação, com um só projeto.

3.3. Em caso de captação excedente ao valor global do projeto certificado, poderá o órgão/OSC apresentar novo projeto adequado ao novo valor que deverá ser avaliado pela Comissão Financeira e, após emissão de parecer técnico, submetido à apreciação do pleno, que decidirá acerca da solicitação.

3.4. Os Projetos serão certificados de acordo com os critérios previstos neste Edital, separados por Linha de Atuação para a certificação, sem quantidade limite de projetos certificados, com ordem decrescente de classificação, conforme estabelecido nos critérios deste Edital;

3.5. O resultado do processo de certificação será divulgado nos murais do Município;

3.6. Caberá recurso à Comissão de Seleção contra os resultados das avaliações dos Projetos, conforme prazos apresentados no item 7.6 Cronograma de procedimentos do Edital.

3.7. Antes da entrega dos certificados de captação de recursos, a OSC/Órgão deverá fazer as adaptações, por ventura determinadas no processo de avaliação, tanto no campo pedagógico como financeiro e possuir todas as certidões exigidas dentro de seu prazo de validade;

3.8. As despesas com recursos humanos para o Projeto, incluindo impostos, encargos e verbas rescisórias incidentes, não poderão ultrapassar 60% (sessenta por cento) do valor total do Projeto;

3.9. As despesas decorrentes das relações de trabalho entre os profissionais contratados pelas Osc's/Órgãos de Atendimento são de sua inteira responsabilidade, não cabendo ao COMDECA quaisquer ônus sobre essas.

3.10. A comprovação de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, se dará através de declaração emitida por órgãos públicos, redes, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, as quais devem ser assinadas por autoridade competente.

3.10. Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade/órgão, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro do cadastro de pessoas físicas – CPF de cada um dos respectivos dirigentes.



## Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDECA Lei Municipal 3.117/2015

### 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CERTIFICAÇÃO PELO FUNDECA - Pesqueira – 2021.

- 4.1. Serão exigidos das OSC's/Órgão, após a fase de avaliação, os documentos previstos na legislação, conforme especificado neste Edital, item 9.1 e 9.2.
- 4.2. O Projeto que a OSC/Órgão pretende certificar, deve ser protocolado na sede do COMDECA, através de Ofício, informando qual eixo temático concorre, até às 13h:00min do último dia de inscrição, R. Adalberto de Freitas s/n, Pesqueira –PE (prédio da antiga cadeia pública). **(Anexo 01)**.
- 4.3. O Projeto deve estar em plena compatibilidade com as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente e critérios definidos em cada eixo temático, neste Edital.
- 4.4. A apresentação do Projeto deverá ser compatível com o eixo temático ao qual a OSC/Órgão concorrerá, sob pena de eliminação do certame.
- 4.5. Cada OSC/Órgão inscrito deverá elaborar sua proposta podendo seguir a **sugestão de Roteiro** para Elaboração do Projeto **(anexo II)**, parte integrante do presente Edital;
- 4.6. A OSC/Órgão concorrente deverá protocolar junto ao COMDECA, no prazo assinalado no Cronograma de Procedimentos do Edital, Ofício **(anexo I)** requerendo inscrição no certame, Projeto (anexo II) e demais documentos solicitados. A Secretaria do COMDECA deverá conferir e carimbar o Ofício, devolvendo a segunda via, certificando o recebimento, apondo, no mesmo, data e hora do recebimento, o nome, RG e a função do mensageiro da OSC/Órgão.
- 4.7. Não será admitida inscrição por via postal e/ou por meio eletrônico.

### 5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA RECEBER A CERTIFICAÇÃO

5.1. Para receber a certificação, a OSC/Órgão deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter objetivos estatutários, regimentais ou tipificações voltados à promoção de atividades e finalidades específica para Crianças e Adolescentes;
- b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC extinta. (Não se aplica aos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta)
- c) Prever na norma de organização interna que os procedimentos de escrituração contábil estejam em conformidade aos princípios fundamentais da contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade; (Não se aplica aos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta)
- d) Possuir, no momento da apresentação do Projeto, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Possuir experiência prévia na execução, com efetividade do objeto da certificação ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação da documentação;



## Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDECA Lei Municipal 3.117/2015

- f) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da certificação e o cumprimento das metas estabelecidas no projeto.
- g) Ter capacidade técnica e operacional comprovada para o desenvolvimento do objeto da certificação e o cumprimento das metas estabelecidas no projeto;
- h) Apresentar a documentação elencada no item 9.1 e 9.2, deste Edital;
- i) Executar as ações e atividades do Projeto no mínimo 03 (três) dias por semana.

5.2. Ficará impedida de receber certificação a OSC/Órgão de Atendimento que:

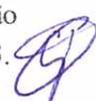
- a) Não esteja regularmente constituída e nem autorizada a funcionar no território municipal de Pesqueira;
- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estadual e municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. (Não se aplica aos Órgãos);
- d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública ou Tribunal de Contas nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- f) A OSC/Órgão que não se comprometer a executar as ações e atividades do Projeto de no mínimo 03 (três) dias por semana.

### 6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A análise das documentações será realizada pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica.

6.2. A Comissão de Seleção destina-se analisar e julgar os projetos apresentados para este presente Edital e será instituída através de Resolução do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, estando composta por quatro pessoas, sendo elas: um representante da OAB – Pesqueira, um representante do Lions Clube Pesqueira, um representante do Rotary Pesqueira e um representante da Câmara de Vereadores de Pesqueira.

6.3. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Entidade de Atendimento participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.



## Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDECA Lei Municipal 3.117/2015

6.4 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de certificação. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSC's/Órgãos inscritos ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

### 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO.

7.1. Ficam estabelecidos os seguintes eixos temáticos, assim distribuídos:

- a) EIXO 1: Prevenção e Conscientização sobre o uso de álcool e outras drogas.
- b) EIXO 2: Enfrentamento ao Trabalho Infantil
- c) EIXO 3: Enfrentamento a Violência contra Crianças e Adolescentes.
- d) EIXO 4: Inclusão Social e/ou atendimento da Criança e do Adolescente com Deficiência.
- e) EIXO 5: Aprendizagem e Profissionalização.

7.2. Os certificados terão validade para um período de 24 (vinte e quatro) meses à partir da data da sua emissão, podendo ser renovado por igual período, mediante atualização de inscrição da OSC/Órgão junto ao COMDECA Pesqueira. Princípios Norteadores dos eixos temáticos:

7.2.1. Priorizar ações diretas nas linhas de financiamento com o público alvo qual seja atendido e seus familiares nas áreas mais vulneráveis do município de Pesqueira;

7.2.2. Trabalhos em Rede, com os diversos setores, na perspectiva da complementaridade e integralidade das ações no território, visando à garantia de direitos da criança e do adolescente;

7.2.3. Desenvolvimento de ações tendo como foco o apoio, o acompanhamento e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, incentivando às famílias através de atividades sistemáticas e planejadas de modo a sentirem-se integrantes do processo educativo de profissionalização;

7.2.4. Ações que fomentem a cidadania, notadamente no protagonismo do público atendido e na participação nos diversos espaços de articulações e de discussões políticas, tais como: Fóruns, Redes, Conferências, Seminários e Oficinas como atividades permanentes do Projeto e da Entidade de Atendimento de combate as drogas;

7.3. Parâmetros legais dos eixos temáticos:

7.3.1. As OSC's/Órgãos devem apresentar propostas dentro dos princípios estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, e de acordo com as linhas de financiamento:

7.4 Os eixos temáticos estabelecidos neste Edital estão em consonância com as prioridades estabelecidas pelo Comdeca.

**EIXO 1: Prevenção e Conscientização sobre o uso de Álcool e outras Drogas:** O projeto deve objetivar a prevenção, conscientização e atendimento as crianças e adolescentes sobre o uso de álcool e outras drogas,



## Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDECA Lei Municipal 3.117/2015

garantindo acompanhamento psicossocial ao beneficiário e sua família.

**EIXO 2: Enfrentamento ao trabalho infantil:** O projeto deve objetivar o enfrentamento e combate ao trabalho infantil por meio de ações preventivas com crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social.

**EIXO 3: Enfrentamento a Violência contra Crianças e Adolescentes:** O projeto deve objetivar o enfrentamento as múltiplas formas de violência contra crianças e adolescentes com ações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

**EIXO 4: Inclusão Social e/ou Atendimento da Criança e do Adolescente com Deficiência:** O projeto deve objetivar a inclusão social e/ou atendimento da criança e do adolescente com deficiência, considerando a Lei Federal nº 13.146 de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Além de promover a autonomia, independência, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos.

**EIXO 5: Aprendizagem e Profissionalização:** O projeto deve objetivar a aprendizagem e profissionalização de adolescentes, considerando o respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e a capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho, conforme artigo 69 do Estatuto da Criança e do Adolescente.



## Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDECA

### Lei Municipal 3.117/2015

#### 7.5 Cronograma de Procedimentos do Edital

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do Edital de Seleção de Projetos nos murais do Município.	21.09.2021
Recebimento pelo COMDECA dos <u>Projetos</u> na forma estabelecida no Edital.	22.09.2021 a 05.10.2021
Análise e julgamento dos Projetos.	06 à 11.10.2021
Publicação do resultado preliminar de certificação dos Projetos nos murais do Município.	11.10.2021
Prazo para Recursos contra os resultados das avaliações dos Projeto.	11.10.2021 a 15.10.2021
Análise dos recursos contra o resultado preliminar.	18.10.2021
Divulgação da decisão dos recursos e da lista dos projetos a serem certificados pelo COMDECA – Pesqueira, feitas nos murais, sites e redes do município.	19.10.2021
Entrega dos Certificados de Captação de Recurso às OSC's e Órgãos.	20.10.2021

#### 7.6. Da Seleção e classificação dos projetos

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
01	Estar em consonância com a legislação relacionada à proteção da criança e do adolescente, Estatuto da Criança e do Adolescente – <b>Lei Federal nº 8.069/1990</b> , Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência – <b>Lei Federal nº 13.146/2015</b> ).	10
02	Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos no Projeto.	10
03	Detalhamento metodológico das etapas ou fases do projeto.	10
04	Ter instalações físicas em condições adequadas de Habitabilidade, Acessibilidade, Higiene, Salubridade e Segurança.	10
05	Qualificação dos Recursos Humanos, especificando experiência na área necessária a plena realização do objeto do projeto.	10
06	Definição detalhada e contextualizada do público atendido, de maneira a justificar a intervenção e a execução do Projeto.	10
07	Apresentar objetivos e indicadores de resultados do projeto.	10
08	Especificação do processo de monitoramento e avaliação.	10



## Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDECA

### Lei Municipal 3.117/2015

09	Potencial e capacidade de continuidade das ações após o término do Termo de Colaboração/Fomento.	10
10	Especificação do envolvimento das famílias do público atendido na execução do projeto.	10
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

7.6.1. A certificação do Projeto estará condicionada ao resultado da pontuação referida no quadro acima. Apenas os Projetos que atingirem o patamar mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação total serão apresentados para homologação.

7.6.2. Do Parecer Técnico emitido pela Comissão de Seleção.

a) Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Entidade/Órgão de Atendimento foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

b) Da viabilidade de sua execução;

c) Da verificação do cronograma de desembolso;

d) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos

e) As recomendações de adequações a serem executadas no Projeto.

7.7. A lista dos projetos certificados será publicada nos murais do Município, sites e redes.

7.7.1. Em caso de empate na pontuação, será classificada a OSC/Órgão que obtiver a maior nota no item 4 (quatro) e no item 5 (cinco), do quadro constante do item 7.7 subsistindo o empate, do mesmo e, ainda persistindo a igualdade a Entidade/Órgão de Atendimento com maior tempo de registro no COMDECA-Pesqueira.

7.7.2. Para efeito do item anterior referente ao tempo de registro, levar-se-á em conta o primeiro registro fornecido pelo COMDECA à OSC/Órgão.

### 8. PRAZO DE VALIDADE DOS CERTIFICADOS

8.1. O prazo de validade será de 24 (vinte e quatro) meses, à contar da data da sua emissão, podendo ser prorrogado por igual período, condicionado à renovação da inscrição da OSC/Órgão junto ao COMDECA Pesqueira.



## Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDECA

### Lei Municipal 3.117/2015

#### 9. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DO PROJETO

##### 9.1. Documentos exigidos para Inscrição do Projeto – OSC's:

Nº	DOCUMENTOS
01	Ofício encaminhando documentos para certificação do projeto;
02	Proposta de Projeto;
03	Comprovante de inscrição no COMDECA – Pesqueira
04	Cópia simples do Estatuto da OSC/Órgão registrado em cartório, com as alterações, se houver.
05	Comprovante de Inscrição do CNPJ atualizado (no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo)
06	Cópia simples da Ata de fundação, registrada em cartório.
07	Cópia simples da Ata de posse da atual diretoria, registrada em cartório.
08	Relação nominal atualizada dos dirigentes da Entidade, contendo endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro de Cadastro de Pessoa Física- CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
09	Sede onde funciona a Entidade: Se funcionar em imóvel própria, trazer cópia da escritura ou outro instrumento juridicamente válido; Se funciona em imóvel alugado, trazer cópia do contrato de locação em nome da OSC/Órgão; Se o imóvel for cedido, trazer cópia do contrato ou concessão de uso;
10	Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União
11	Certidão de regularidade do FGTS- CRF.
12	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
13	Certidões Negativas de Débitos Fiscais Estaduais.
14	Duas comprovações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto do projeto ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, redes, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

##### 9.2. Documentos exigidos para Inscrição do Projeto – Órgão:

Nº	DOCUMENTOS
01	Ofício encaminhando documentos para certificação do projeto;
02	Proposta de Projeto;
03	Comprovante de inscrição no COMDECA – Pesqueira



## Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDECA

### Lei Municipal 3.117/2015

04	Comprovante de em qual tipificação se serviços de atendimento o projeto se enquadra, através de Declaração emitida pelo Conselho equivalente.
05	Comprovante de Inscrição do CNPJ atualizado (no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo)
06	Cópia simples do ato de nomeação do representante legal do Órgão.
07	Sede onde funciona o Órgão:  Se funcionar em imóvel própria, trazer cópia da escritura ou outro instrumento juridicamente válido; Se funciona em imóvel alugado, trazer cópia do contrato de locação em nome da OSC/Órgão; Se o imóvel for cedido, trazer cópia do contrato ou concessão de uso;
08	Duas comprovações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto do projeto ou de natureza semelhante, emitidas, redes, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

9.3. A certificação dos projetos está condicionada:

- A homologação da classificação do Projeto, no processo avaliativo, em ordem decrescente;
- A concordância da OSC/Órgão de Atendimento classificada em adaptar seu Projeto às determinações estabelecidas pela Comissão de Seleção do Projeto;
- A apresentação dos documentos exigidos, elencados nos itens 9.1 e 9.2, deste Edital;

9.4. A vigência do certificado poderá ser prorrogada por igual período, mediante solicitação, por ofício, expressando as motivações para a prorrogação de prazo de captação, em, no mínimo, trinta dias antes do tempo inicialmente previsto para o fim da vigência.

9.5. O Projeto certificado poderá ser revisto a qualquer tempo para alteração no que se refere a remanejamento ou ajuste de valores, alteração de atividades, desde que essas alterações não se reportem a mudanças do objeto do projeto.

## 10. DA GESTÃO E MONITORAMENTO DA CERTIFICAÇÃO

10.1. Ficará a encargo da Comissão Financeira fazer o monitoramento e fiscalização dos Processos de Captação de Recursos, de modo eficaz.

10.2. A Comissão Financeira deverá:

- Acompanhar e fiscalizar a captação de recursos por parte dos projetos certificados;
- Informar ao Pleno do Conselho a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer a qualidade dos processos de captação de recursos, bem como a existência de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- Emitir Parecer Técnico conclusivo de análise da prestação de contas final dos projetos, quando houver repasse financeiro com existência de Termo de Fomento ou Parceria firmado entre o COMDECA e a OSC/Órgão, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de



# Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDECA

## Lei Municipal 3.117/2015

Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 59, do MIROSC.

### 11. DO REPASSE DOS RECURSOS

- 11.1. Os repasses de recursos financeiros decorrentes do processo de captação de recursos previsto neste Edital e na Resolução do Comdeca Pesqueira nº 01/2021 serão depositados em conta específica das OSC/Órgão de Atendimento para atender as finalidades do projeto, uma vez ao ano, de preferência no início de cada exercício;
- 11.2. Os repasses financeiros estão condicionados ao saldo da conta específica do FUNDECA, à partir da memória de cálculo contendo os valores captados por cada projeto.
- 11.3. O Termo de Fomento/Parceria firmado entre o Comdeca Pesqueira e a OSC/Órgão, trará informações sobre critérios para repasse financeiro, prazos de execução das atividades e prestação de contas, de acordo com os valores que serão repassados.

### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 12.1. A adesão a este Edital implica na concordância expressa de todos os seus termos, respondendo a OSC/Órgão por todas as informações prestadas durante o certame, bem como pela veracidade dos documentos apresentados, devendo ser responsabilizada nas esferas administrativa, civil e penal.
- 12.2. Os casos omissos deverão ser analisados e decididos pela Comissão de Seleção.
- 14.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pesqueira, 21 de setembro de 2021.



*José Gilmar Caetano do Nascimento*

Presidente do  
COMDECA-Pesqueira –  
PE

**Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da  
Criança e do Adolescente - COMDECA**  
**Lei Municipal 3.117/2015**

(TIMBRADO DA OSC/Órgão)  
(Anexo I)

Ofício nº /2021

<b>CAMPO DO COMDECA (PROTOCOLO)</b>	
DATA:	HORA:
ASSINATURA E CARIMBO DE QUEM RECEBEU	
NOME, RG E FUNÇÃO DO MENSAGEIRO:	

**Ao**  
Ilustríssimo Senhor  
**José Gilmar Caetano do Nascimento**  
*Presidente*  
*Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pesqueira*

**Assunto: Requerimento de Inscrição de Projeto para certificação pelo COMDECA-Pesqueira.**

A OSC/Órgão de  
Atendimento \_\_\_\_\_ localizada à  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_  
bairro \_\_\_\_\_, através de seu representante legal  
portador da identidade nº \_\_\_\_\_, data de emissão \_\_\_\_\_ expedida pelo órgão  
\_\_\_\_\_ e inscrito no C.P.F. sob o nº \_\_\_\_\_, vem,  
respeitosamente, nos termos da Resolução do COMDECA-Pesqueira de nº 002/2021 (Edital),  
requerer sua inscrição para concorrer ao Edital acima referenciado e a apreciação do  
Projeto  
denominado \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Para tanto, declaramos estar Cientes e Concordamos com as exigências e diretrizes postas  
no Edital e seus Anexos, bem como de satisfazer as condições estipuladas na legislação pertinente,  
além de promover os ajustes determinados pelo COMDECA-Pesqueira através da avaliação do  
projeto.

Pede e espera deferimento.

Pesqueira, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021

(Assinatura do(a) Representante Legal)



## Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDECA

### Lei Municipal 3.117/2015

(TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)

(Anexo II)

SUGESTÃO DE ROTEIRO PARA PROJETO				
<i>I. DADOS CADASTRAIS</i>				
Órgão/Entidade Proponente			CNPJ	
Endereço:				
Cidade	UF	CEP	(DDD)Fone	Email:
PESQUEIRA	PE			
Conta corrente	Banco Caixa	Agência n.º		Praça de Pagamento
				Pesqueira
Nome do Responsável pela Instituição			CPF	
RG- Órgão Expedidor	Cargo	Função:	Matrícula	
Endereço Completo		CEP	(DDD) Fone/Fax	
Órgão/instituição		CNPJ	Email:	
Endereço:		(DDD) Fone/Fax	CEP	
Nome do responsável pela instituição:			CPF:	
RG- Órgão Expedidor	Cargo	Função:	Matrícula	
Endereço Completo		CEP	(DDD)Fone/Fax	



**2. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

2.1. Título do Projeto	Período da execução	
	Início	Término
2.2. Identificação do Objeto:		
2.3. Justificativa da Proposição:		
2.4. Objetivos:		
OBJETIVO GERAL:		
OBJETIVOS ESPECÍFICOS:		
2.5. Metas:		
2.6. Metodologia:		



**Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da  
Criança e do Adolescente - COMDECA**  
Lei Municipal 3.117/2015

**3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Meta	Etapa/fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
1	1					
	2					
	3					
	4					
2	1					
	2					
	3					
3	1					
	2					

**4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)**

Natureza da despesa	Total
Especificação	
Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$
Material de Consumo	R\$
Investimentos	R\$
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>



## Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDECA

### Lei Municipal 3.117/2015

#### 5. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DO RECURSO

Natureza da Despesa	Detalhamento	Valor (R\$)
Serviços de Terceiros Pessoa Física		
	TOTAL DA RUBRICA	
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
	TOTAL DA RUBRICA	
Material de Consumo		
	TOTAL DA RUBRICA	
Investimentos		
	TOTAL DA RUBRICA	
TOTAL DO PROJETO		

#### 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

| PARCELA |
|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| 1       | 2       | 3       | 4       | 5       | 6       | 7       | 8       | 9       | 10      |
|         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |
|         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |





**COMDECA**  
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da  
Criança e do Adolescente - COMDECA**  
**Lei Municipal 3.117/2015**

<b>DATA E ASSINATURA DO PROPONENTE</b>	
<b>Local e Data</b>	<b>Responsável</b>
<b>PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO</b>	
<b>APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE</b>	
<b>Aprovado</b>	
Pesqueira, / /	_____
Assinatura/comissão	